

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2024/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.804.362/0001-47, sediada na Rua Alaor Prata, n. 23, Ed. Bandeirantes Sala: 604-606, bairro Centro, CEP 38.010-050, na cidade de Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 002219/2024, e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13, pelas Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que as substituam, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a cláusula segunda do termo contratual que trata da vigência e prorrogação, e alterar a cláusula quinta, que trata do valor da despesa com a execução do contrato, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura contratual, conforme o artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência inicial da contratação foi estabelecida por 12 (doze) meses, e, após a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato, foram acrescentados 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

(...)"

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Com a alteração do subitem 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil duzentos e dez reais).

5.1.1 O contrato foi inicialmente pactuado com o valor de R\$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais) e com a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato fica acrescido R\$ 8.105,00 ao valor do ajuste, totalizando R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil duzentos e dez reais) a título de valor global.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, disponibilizado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no qual a CONTRATADA está cadastrada e tem acesso. Após leitura e concordância, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

(assinado eletronicamente)

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
Representante da **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(assinado eletronicamente)

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral**, em 27/02/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 06/03/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, Usuário Externo**, em 06/03/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0825108** e o código CRC **11EB9DDB**.